



e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

13.3 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

13.4 O presente Edital, bem como as Resoluções nº 66A/16-CEPE, e nº 70/16-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.5 Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo nº 23076.015213/2017-12. / Termo de Transferência de Propriedade nº 002/2017-FADE, firmado em 19.04.2017, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. / Objeto: Transferência definitiva e irrevogável de bens para a UFPE, conforme itens de 01 a 10, relacionados no objeto desse Instrumento. / Valor total: R\$ 330.507,94. / Signatários: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; FADE: Sr. Paulo Guedes - Coordenador Executivo.

Processo nº 23076.015214/2017-59. / Termo de Transferência de Propriedade nº 005/2017-FADE, firmado em 19.04.2017, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. / Objeto: Transferência definitiva e irrevogável de bens para a UFPE, conforme itens de 01 a 03, relacionados no objeto desse Instrumento. / Valor total: R\$ 48.635,30. / Signatários: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; FADE: Sr. Paulo Guedes - Coordenador Executivo.

Processo nº 23076.043899/2016-42. / Termo de Doação nº 002/2017-UFPE, firmado em 19.04.2017, entre a UFPE e o Instituto de Apoio à Gestão, Estudos, Pesquisas e Preservação Ambiental - MONA, CNPJ: 06.058.324/0001-67. / Objeto: Doação de Turbina Eólica (composta pela torre, rotor, cabos e sistema de controle), considerada irreversível e antieconômica pela UFPE, com destinação à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com finalidade de atender ao interesse social, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto 99.658. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; DONATÁRIO: Sr. Roberto Pinto Freire - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23076.028820/2015-72. / Ata de Registro de Preços nº 139/2017-UFPE. / Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de livros, para atender as demandas da Editora Universitária da UFPE. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016. / Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação do instrumento no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedor: Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F Ltda. - EPP, CNPJ: 11.114.463/0001-09, no valor global de R\$ 41.400,00. / Assinaturas: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA., Sra. Maryanne de Assunção Sampaio da Costa - Gerente Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153080

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 23076050031201607.
PREGÃO SISPP Nº 240/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 05441127000160. Contratado: GR INDUSTRIAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato ora aditado por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Vigência: 02/02/2017 a 12/02/2018. Valor Total: R\$30.856,80. Fonte: 112000000 - 2016NE800059. Data de Assinatura: 02/02/2017.

(SICON - 24/04/2017) 153409-15233-2017NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153080

Número do Contrato: 132/2014.
Nº Processo: 23076042469201611.
PREGÃO SISPP Nº 173/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 11836848000171. Contratado: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP. Objeto: Alterar a Cláusula 1ª - Objeto; e, o Anexo I do Contrato ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Valor Total: R\$71.352,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 04/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 153409-15233-2017NE800049

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23076.051718/2016-51. / Ata de Registro de Preços nº 140/2017-UFPE. / Objeto: Aquisição de Reagentes para Imunohematologia para atender o Hospital das Clínicas da UFPE. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2017. / Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação do extrato do Instrumento no D.O.U. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedor: G. C. Hospitalab Comercial LTDA - ME, CNPJ: 06.352.068/0001-16, no valor global de R\$ 61.280,50. / Assinaturas: UFPE: Dr. Frederico Jorge Ribeiro - Superintendente; REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Glauber Alexandre Gomes da Costa, respectivamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Extinção, Ex-Officio, do Contrato Nº 24/2016-SUGEP) CONTRATADO(A): CARINA SIQUEIRA DE MORAIS. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco. RESUMO DO OBJETO: Ficam extintos, ex-officio, a partir de 08/2/2017, os vínculos estabelecidos entre as partes pelo Contrato nº 24/2016-SUGEP, firmado em 16/6/2016, referente à prestação de serviços de docente por prazo determinado de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. Data da Assinatura: 8/2/2017. CARINA SIQUEIRA DE MORAIS, pelo(a) Contratado(a), e Maria José de Sena, pelo Contratante. (Processo UFRPE Nº 23082.004787/2017-78)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015-SUGEP

ESPÉCIE: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2015-SUGEP de Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus UAST - Unidade Acadêmica de Serra Talhada. CONTRATADO(A): CÍCERO BARBOZA NUNES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 9/12/2016 a 6/6/2017. Data e Assinatura: 10/6/2016. Maria José de Sena, pelo Contratante Cícero Barboza Nunes, pelo(a) Contratado(a) (Processo UFRPE nº 23082.022433/2016-24).

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 334/2017-GR, de 20/03/2017, torna público que a empresa BRASIL-CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 10.598.055/0001-07, poderá encaminhar última oferta para desempate, conforme cláusulas editalícias 10.6, 10.6.1 e 10.6.2, referente à Concorrência nº 01/2017, até o dia 26 de abril de 2017.

A nova proposta deverá ser entregue no endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife (PE), no Prédio Administrativo, Coordenadoria de Licitações.

Os autos do processo nº 23082.022967/2015-70, encontra-se com vista franqueada aos interessados.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23007.008937/2017-15. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB; CNPJ: 07.777.800/0001-62. VET-CENTER SAÚDE ANIMAL; CNPJ: 09.448.839/0001-61. Objeto: Estágio. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 11.788/08. Vigência: 24.04.2017 a 23.04.2022. Data de assinatura: 24.04.2017.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/04/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB, nos próximos 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00045. Novo Edital: 25/04/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Campus Universitário Centro - CRUZ DAS ALMAS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ORLANDO EDSON ROCHA DE ALMEIDA
p/ Equipe do Pregão

(SIDECA - 24/04/2017) 158092-26351-2017NE800125

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 153103

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 23077006217201791.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 09389289000157. Contratado: A C ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 02/2016-UFRN e dar continuidade a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário; da Execução de reformas e serviços em diversos setores do Centro de Ciências da Saúde da UFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$14.735,39. Fonte: 250262430 - 2017NE800778. Data de Assinatura: 05/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 153103-15234-2017NE800071

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 12, DE 6 DE ABRIL DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a Portaria Interministerial nº 399, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 239, de 14 de dezembro de 2016; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sites www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo isolado de professor Titular-Livre do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo isolado de professor Titular-Livre do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. O concurso público de que trata este Edital tem como requisito de ingresso:

- possuir o título de doutor;
- comprovar 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras; e
- titulação acadêmica especificada no Anexo I deste Edital, de acordo com a área de conhecimento escolhida no ato de inscrição.

1.4. O candidato deverá demonstrar excelência e especial distinção no ensino e na pesquisa e apresentar um perfil qualificado e reconhecida competência profissional, que reflita, de maneira clara e inequívoca, a sua carreira de pesquisador/professor, suas contribuições e liderança científica, tecnológica, acadêmica ou institucional, e os aspectos inovadores da produção apresentada. Além disso, deve apresentar comprovada inserção internacional e de formação continuada de recursos humanos, traduzido em dissertações e teses concluídas que contribua para o aprimoramento e elevação da qualidade da pós-graduação da UFRN.

2. DAS VAGAS

2.1. São dispostas 04 (quatro) vagas para o cargo isolado de professor titular-livre do magistério superior, distribuídas por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ANEXO I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração no cargo isolado de Professor Titular-Livre dar-se-á conforme tabela a seguir:

Regime de Trabalho	Cargo	Titulação	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)	Auxílio Alimentação	Total (*)
Dedicação Exclusiva	Titular-Livre	Doutorado	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 458,00	R\$ 19.898,48

(*) Valores com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20%

das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. Do pedido de tempo adicional para a realização da prova

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, imprerivelmente até o dia 26/10/2017, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 26/10/2017.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 27/10/2017.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 30/10/2017 a 31/10/2017, contestar a referida relação, através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 03/11/2017.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 10.13.6. deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;

b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;

c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenótipo do candidato.

5.1.20. Sobre vindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e Sigrh (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) Encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 15 do presente edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfing.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 7º, § 5º, da Resolução nº 214/2014-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).



6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. Do pedido de Condições Especiais para a realização das provas

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "Condições Especiais" e entregar impreterivelmente até o dia 26/10/2017, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito em condição regular e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 01/05/2017 a 20/10/2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o site <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;
c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.7. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "b" do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia 23/10/2017.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 27/10/2017.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 01/05/2017 até às 23h59 do dia 26/10/2017, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital, o Formulário de Inscrição e o Formulário de Indicação da Prova Oral;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
d) imprimir a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 01/05/2017 a 27/10/2017, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea "e".

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia 27/10/2017, será disponibilizado nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 30/10/2017 a 01/11/2017, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia 03/11/2017 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Cargo	Regime de trabalho	Valor da inscrição
Titular-Livre	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição das Comissões Especiais de Avaliação - CEA e os respectivos calendários serão divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) a partir do dia 01/12/2017.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital.

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 13 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7:00h às 19:00h, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas poderão ocorrer no período de 19/02/2018 a 30/04/2018, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicadas no município de Natal/RN, no horário local.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I - Prova Escrita (fase eliminatória); II - Prova Oral (fase eliminatória); III - Avaliação de Memória e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória); e IV - Prova de Títulos (fase classificatória).

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

j) utilizar corretivo líquido ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela Comissão Especial de Avaliação e constará da dissertação de um tema único sobre o estado da arte da área de conhecimento objeto do concurso e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.3. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas.

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sites <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CEA.

10.9.7. A CEA atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.8. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9. A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos números sorteados pelos candidatos. O envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, será aberto na presença de candidatos por ocasião da divulgação da ordem de apresentação da prova oral.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.10. DA PROVA ORAL

10.10.1. A prova oral será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Especial de Avaliação correspondente.

10.10.2. A prova oral destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CEA.

10.10.3. A prova oral será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas orais pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. A ordem de apresentação da prova oral e o tema do candidato serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, respeitando a ordem de inscrição.

10.10.5. A prova oral, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica, sobre tema indicado no momento da inscrição, conforme item 8.1, alínea "a" deste Edital, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.10.6. As provas orais serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, e serão em turno seguinte à divulgação na nota da prova escrita, conforme definição da CEA.

10.10.7. Os candidatos deverão solicitar, dentro dos recursos disponíveis no Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, o recurso audiovisual/didático no ato da divulgação da ordem de apresentação dos temas para a prova oral.

10.10.7.1. Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

10.10.8. No dia da divulgação da ordem das apresentações dos temas da prova oral, deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar na Secretaria do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

a) Currículo vitae ou lattes, com a cópia dos documentos comprobatórios e respectivos documentos originais para conferência;

b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias; e

c) cópia do documento de identificação com foto, devendo apresentar o original para conferência.

10.10.8.1. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação especificada no item 10.10.8 acarretará na eliminação do candidato.

10.10.8.2. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.9. No ato da realização da prova oral deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à CEA três vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.10. A prova oral terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição pela CEA.

10.10.11. A CEA atribuirá à prova oral nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.12. O resultado da prova oral será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.10.12.1. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

10.11.1. No ato da divulgação do resultado da prova oral, será indicado a ordem de apresentação que respeitará a ordem de inscrição no concurso bem como o turno, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.2. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.4. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CEA, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

10.11.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Especial de Avaliação atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Currículo vitae/lattes de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo IX da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Ensino):

10.12.2.1.1. Exercício do magistério em nível superior (graduação e/ou pós-graduação) há pelo menos 10 (dez) anos: declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.1.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.1.3. Participação na estruturação de programas e/ou projetos de ensino (graduação e/ou pós-graduação): declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.1.4. Supervisão de estágio de pós-doutorado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.1.5. Orientação em andamento de aluno de curso de doutorado, mestrado ou de iniciação científica a nível de graduação: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão):

10.12.2.2.1. Trabalho final de curso de mestrado defendido e aprovado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.2. Dissertação de mestrado defendida e aprovada: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.3. Tese de doutorado defendida e aprovada: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.4. Artigo técnico-científico, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.2.5. Carta Patente: Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Tratando-se de Patente Internacional (depositada em mais de um país), deverá ser atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente.

10.12.2.2.6. Publicação e/ou Organização de livro científico, didático, cultural ou técnico: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.2.7. Capítulo de livro científico, didático, cultural ou técnico: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.2.8. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.2.6 e 10.12.2.2.7, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.2.9. Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.2.10. Registro de software: documento fornecido pelo INPI.

10.12.2.2.11. Produção de obras artísticas, compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.2.12. Citações bibliográficas de seus trabalhos: Tratando-se de livro, atestar com a documentação especificada nos itens 10.12.2.2.6, acrescido das referências. Tratando-se de periódico, comprovar com a documentação especificada no item 10.12.2.2.4, acrescido das referências.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Pesquisa/Extensão):

10.12.2.3.1. Participação como coordenador/membro de projeto de cooperação ou rede nacional/internacional: declaração ou certidão expedida pelo órgão.

10.12.2.3.2. Coordenador de projeto institucionais de pesquisa financiados por agências e/ou órgãos nacionais/internacionais: declaração ou certidão expedida pelo órgão.

10.12.2.3.3. Editor de periódicos científicos e culturais: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.4. Participação como coordenador/membro em ações de extensão (programas, projetos e outras ações de extensão): declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.5. Pedido de exame de patente: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo, acrescido de comprovantes de opinião preliminar (busca de anterioridade) pelo NITs (núcleos de inovação tecnológica) de instituições públicas ou pelo INPI.

10.12.2.3.6. Coordenação de projetos de pesquisa em cooperação entre instituições de pesquisa e empresas, com resultados aplicados na solução de problemas técnicos relevantes ou no aumento da competitividade industrial: declaração ou certidão expedida pela instituição.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Institucional - Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Reitor ou vice-reitor ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.2. Pró-Reitor ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.3. Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Chefe de Departamento Acadêmico: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.5. Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu): ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.6. Participação nomeada junto a órgãos governamentais de educação, ciência e tecnologia saúde do país (com vinculação científica): ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Participação como membro titular em comitês permanentes CAPES, CNPQ ou equivalentes: ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão/entidade.

10.12.2.4.8. Participação como membro titular em comitês de sociedades científicas nacionais e internacionais: ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão/entidade.

10.12.2.4.9. Prêmio regional/nacional/internacional de mérito profissional ou acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, de academia ou sociedade científica, de letras, ou outra de reconhecido prestígio: comprovante da premiação.

10.12.2.4.10. Obra cultural ou artística premiada Regionalmente/Nacionalmente/Internacionalmente: comprovante da premiação.

10.12.2.4.11. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (verificação no site do CNPq), ou ter produção e produtividade científica ou tecnológica equivalentes (conforme Resolução Normativa vigente do CNPq).

10.12.2.4.12. Professor visitante vinculado a projetos de pesquisa que visem a cooperação científica e tecnológica, expansão e internacionalização da ciência, inovação, e tecnologia: certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.3. A nota atribuída aos títulos será dada pela seguinte fórmula:

$$PT = 10 \times (\text{número total de pontos obtidos pelo candidato} / 1500)$$

Em que PT corresponde à Prova de Títulos.

10.12.4. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.4.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CEA atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,1*PE + 0,2*PO + 0,4*MPAP + 0,3*PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova oral; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que possuir maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no site www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CEA, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira - das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.

11.1.1. A CEA deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado, requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.



11.2.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

a) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, oral, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

b) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. O pedido de reconsideração especificado na alínea "a" do item 12.1. deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (7:00h às 19:00h).

12.2.1. Caso o prazo de 24h termine em dia não útil, será o mesmo estendido até o primeiro dia útil subsequente.

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea "b" do item 12.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2. ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Especial de Avaliação que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Especial de Avaliação de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Especial de Avaliação.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.1.1. A experiência prevista no item 1.3, "b" deste edital poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, do contrato de trabalho ou certidão ou declaração de tempo de serviço expedida pelo órgão ou empregador.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um

Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicérides;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina

sanguínea;

h) sumário de urina.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova oral, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão especial de avaliação e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no site www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica - PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório.

16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sites www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Concursos reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-los.

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO I

(QUADRO DE VAGAS)

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA (***)	VAGAS - Ampla Concorrência	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS - Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	CARGO/RT	REQUISITOS
Departamento de Engenharia de Materiais - Campus de Natal/RN	Processamento Cerâmico / Células a Combustível / Materiais Catalíticos / Materiais Nanoestruturados	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia e Doutorado em área de Materiais + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Fisiologia - Campus de Natal/RN	Psicobiologia	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Doutorado em Psicobiologia ou em Fisiologia ou em Neurociências ou em Neurofisiologia ou em Psicologia ou em Ciências Biológicas ou em Psicofarmacologia ou em áreas correlatas + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Física Teórica e Experimental - Campus de Natal/RN	Física do Estado Sólido - Teoria / Física Experimental e Cosmologia Observacional	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Doutorado em Física + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Informática e Matemática Aplicada - Campus de Natal/RN	Ciência da Computação	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Doutorado em Ciência da Computação + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
TOTAL					4		

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso. Os requisitos são complementados com as exigências do art. 2º, inciso II e art. 3º, ambos da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014.